

# LEI N.º 976/98

“Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério”

O Povo do Município de Heliódora, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por quatro (ou cinco) membros de reconhecido espírito público, dele participando um representante dos seguintes segmentos:

- I - Órgão Municipal de Educação (OME);
- II - Professores e dos diretores de escolas do ensino fundamental;
- III - Pais e alunos;
- IV - Servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- V - Conselho Municipal de Educação, quando houver.

§ 1º - O Conselho Municipal não terá estrutura administrativa própria, cabendo ao Órgão Municipal de Educação prover as condições para o seu funcionamento.

§ 2º - Os membros do Conselho serão indicados por suas respectivas áreas de representação ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, ressalvado o recebimento de diárias e passagens.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF;

II. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEF;

III. supervisionar a realização do Censo Escolar anual.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 18 de agosto de 1998.

**Luiz Roberto de Souza**  
Prefeito Municipal.